INSTITUTO MÁRIO PENNA
R. Joaquim Cândido Filho, 91 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-420 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 26.1.000000541-6

CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATIVIDADES FUNERÁRIAS

Prezado(a)s Senhores(as).

A ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, reconhecida como de utilidade pública nos âmbitos municipal, estadual e federal, mantenedora do HOSPITAL LUXEMBURGO, NEXS, HOSPITAL RAJA, CASA DE APOIO BEATRIZ FERRAZ, NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISAS MÁRIO PENNA e ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA-HOSPITAL REGIONAL DE TEÓFILO OTONI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.235/0001-80, com sede na Rua Joaquim Cândido Filho, nº 91, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-420, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Marco Antônio Viana Leite, tornar público o presente Edital e **CONVIDA** as empresas interessadas a participarem da seleção, que observará os princípios do art. 3º e, por analogia, o procedimento da modalidade Concorrência (artigos 10 e 16) do Regulamento de Compras e Contratações da Associação (RCC), bem como os termos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente seleção a escolha de pessoa jurídica regularmente constituída e licenciada para o exercício de atividades funerárias, à qual será cedido, **a título oneroso,** o uso de espaço físico nas unidades abaixo, nas condições previstas no Anexo I (Termo de Referência e Memorial Descritivo dos Espaços) e no Anexo II (Minuta Contratual):

> a) HOSPITAL LUXEMBURGO – Rua Gentios, nº 1.350, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-472 – sala denominada "Apoio Família", com área de 10,84 m² (2,585 m x 4,20 m), conforme planta constante do Anexo I; b) HOSPITAL RAJA – Avenida Raja Gabaglia, nº 1.306, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30441-194 – espaço, com área de 6 m², de definir.

1.2- A descrição, a metragem, a localização interna, o estado de conservação, restrições de uso e as regras de acesso de cada espaço constam do Anexo I, acompanhado de planta ou memorial descritivo.

1.3- A adjudicação será global, de modo que uma única proponente será selecionada para as duas unidades.

1.4- A cessão não confere à cessionária exclusividade na prestação de serviços funerários às famílias, que manterão plena liberdade de escolha da funerária, nem acesso a informações de pacientes além do estritamente necessário à execução do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

1.5- A utilização dos espaços ficará condicionada à obtenção e manutenção das autorizações e licenças aplicáveis, inclusive o licenciamento sanitário de estabelecimento funerário e a autorização para prestação de serviços funerários em Belo Horizonte nos termos da Resolução SES/MG nº 4798/2015 e demais legislações.

1.6- A CESSIONÁRIA deverá manter atendimento presencial nos espaços cedidos, por equipe própria, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo atendimento tempestivo às demandas, observados os tempos de resposta e as condições operacionais estabelecidas no Anexo I e na minuta contratual, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.7- Integram o objeto, como obrigações acessórias da cessionária, sem ônus para a Associação, a remoção e a conservação temporária de corpos de pacientes sem familiares identificados ou localizados e a destinação de peças anatômicas, membros amputados, produtos de fecundação sem sinais vitais e restos placentários, conforme o Anexo I e a minuta contratual, cujos custos deverão ser considerados na proposta.

1.8- Durante a vigência deste contrato, a CEDENTE não cederá a terceiros espaço no Hospital Luxemburgo ou no Hospital Raja para exploração de atividades funerárias. A exclusividade restringe-se ao uso de espaço nas unidades e não alcança a prestação de serviços funerários, assegurada a liberdade de escolha das famílias (item 1.3 e Cláusula Quinta).

2- DA PARTICIPAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:

2.1- Os interessados deverão encaminhar, até as 23h59 do dia 23/11/2026, exclusivamente para o e-mail selecaofuneraria@mariopenna.org.br, 2 (dois) arquivos digitais em formato PDF, assinados pelo representante legal, identificados como “Arquivo A – Habilitação” e “Arquivo B – Proposta Comercial”. O assunto da mensagem deverá indicar o número deste Edital e a razão social da proponente.

2.2- A Associação confirmará o recebimento por e-mail, cabendo à proponente certificar-se dessa confirmação. O Arquivo B somente será aberto após o encerramento do prazo de recebimento e a conclusão da análise de habilitação, em sessão interna registrada em ata, apenas quanto às proponentes habilitadas.

2.3- A falta de documento essencial ou a desconformidade substancial ensejará inabilitação ou desclassificação, mediante decisão motivada. A Comissão de Seleção poderá promover diligência para esclarecer informações ou sanar falhas formais, inclusive solicitar documento que comprove situação preexistente à data de entrega, vedada a alteração da substância da proposta.

2.4- O Arquivo B deverá conter proposta única, conforme modelo do Anexo III, com o valor mensal ofertado pela cessão, discriminado por unidade, e o valor mensal global.

2.5- A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos e vincula a proponente ao seu cumprimento durante o prazo de validade da proposta.

2.6- Não poderão participar desta seleção: (i) pessoas jurídicas impedidas de participar de seleções ou de contratar com a Associação; (ii) pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou responsáveis técnicos sejam membros dos órgãos estatutários da Associação até o quarto grau.

3-DA PROPOSTA:

3.1- A proposta comercial deverá indicar, em reais, o valor mensal da contraprestação pela cessão de cada espaço e o valor mensal global, com validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data-limite de recebimento.

3.2- Os valores propostos deverão contemplar todos os custos de implantação, operação, pessoal, tributos, seguros, garantias, adaptações e obrigações acessórias (item 1.7) atribuídos à cessionária no Anexo I e na minuta contratual, sem prejuízo de encargos expressamente alocados à cedente.

3.3- As condições físicas existentes estão descritas no Anexo I. Nenhuma obra, benfeitoria ou alteração poderá ser executada sem autorização prévia e escrita da Associação e sem as licenças cabíveis, observadas as regras de custeio, responsabilidade técnica, reversibilidade e destino das benfeitorias previstas na minuta contratual.

3.4- Somente se considera disponibilizada pela Associação a infraestrutura expressamente descrita no Anexo I. As proponentes deverão avaliar as condições efetivas dos espaços na vistoria prevista no item 12.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1- O Arquivo A deverá conter os documentos abaixo, em conformidade com o artigo 24 do RCC, acrescidos dos exigidos em razão da natureza do objeto:

I – Cópia do Contrato Social e última alteração, conforme o caso;

II – Cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

IV - Certidão de Débitos Tributários relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

V - Certidão de Débitos Tributários relativos a tributos municipais, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII - Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento da proponente;

VIII - Alvará Sanitário (licença sanitária) vigente do estabelecimento funerário, emitido pela autoridade sanitária estadual ou municipal competente;

IX - Licenças ambientais ou certidão de dispensa de licenciamento ambiental;

X - Inscrição Estadual ou certidão de não inscrito;

XI - Autorização, permissão ou licença municipal para prestação de serviços funerários em Belo Horizonte, quando exigida pela legislação municipal;

XII - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços funerários. Tais documentos também serão utilizados como critério de desempate;

XIII - Termo de Vistoria emitido nos termos do item 12;

XIV - Declarações conforme modelo do Anexo III: cumprimento do Código de Ética e Conduta da AMP e da legislação anticorrupção; ausência de impedimentos e de conflito de interesses (item 2.6); compromisso de proteção de dados; e conhecimento das condições dos espaços;

XV - Instrumento de procuração com poderes específicos, quando os documentos forem assinados por procurador.

4.2- Não serão exigidos, na habilitação, balanço patrimonial e índices de liquidez (RCC, art. 24, XI), podendo a Associação solicitá-los na diligência do item 7.6.

4.3- A ausência de documento por inexigibilidade legal, inclusive inscrição estadual ou licença ambiental, deverá ser justificada pela proponente, nos termos do parágrafo único do art. 24 do RCC.

4.4- Os documentos deverão estar válidos na data de entrega e ser mantidos válidos durante toda a execução contratual.

5- DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

5.1- A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Presidente, composta por no mínimo 3 (três) membros sem conflito de interesses com as proponentes. Encerrado o prazo de recebimento, a Comissão registrará as propostas recebidas, examinará a documentação de habilitação e, apenas quanto às habilitadas, procederá à análise das propostas comerciais, lavrando atas e fundamentando suas decisões.

5.2- Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de informações e correção de falhas formais, observadas a isonomia, a transparência e a vedação de alteração da substância das propostas.

5.3- Serão desclassificadas as propostas com valor inferior ao mínimo do item 3.2, incompatíveis com o objeto, condicionadas a exigências não previstas, cuja inexequibilidade seja demonstrada após a diligência do item 7.6 ou em desconformidade substancial com este Edital.

5.4- Não sendo recebidas ao menos 3 (três) propostas válidas, a Associação poderá prorrogar o prazo de recebimento por, no mínimo, o mesmo período inicialmente fixado (RCC, art. 10, §3º) ou, mediante justificativa, prosseguir com as propostas recebidas.

6- PRAZOS:

6.1- A proponente selecionada será convocada por e-mail para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, admitida prorrogação motivada a critério da Associação.

6.2- A ocupação do espaço dependerá de contrato assinado, vistoria de entrega e comprovação das licenças, dos seguros e da garantia exigidos no instrumento contratual.

6.3- A recusa injustificada da proponente selecionada em assinar o contrato no prazo do item 6.1 autoriza a Associação a convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar nas condições de suas próprias propostas, facultada a negociação, sem prejuízo do item 9.

7- JULGAMENTO E RESULTADO:

7.1- Entre as propostas de proponentes habilitadas e conformes, será selecionada a de maior valor mensal global ofertado pela cessão onerosa.

7.2- Definida a ordem de classificação, a Associação poderá negociar com a primeira colocada a melhoria do valor e das condições ofertadas (RCC, art. 10, §5º).

7.3- O resultado será comunicado às proponentes por e-mail e publicado no sítio eletrônico da Associação, com previsão de divulgação até 25/11/2026, podendo haver alteração motivada do cronograma, comunicada aos participantes.

7.4- Da decisão de habilitação ou de julgamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação do resultado, dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor-Presidente para decisão final em igual prazo. As demais proponentes poderão apresentar contrarrazões em 2 (dois) dias úteis.

7.5- Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente: I – maior número de atestados de capacidade técnica relativos a serviços funerários prestados em unidades de saúde (item 4.1, XII); II – maior tempo de atividade no ramo funerário, comprovado pela data de início da atividade no CNPJ; III – sorteio em ato público, registrado em ata, com convocação prévia das proponentes empatadas.

7.6- A Associação poderá solicitar esclarecimentos e comprovações sobre a viabilidade econômica da proposta, sem permitir modificação do valor ofertado.

8- ANEXOS:

8.1- Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo dos Espaços, por unidade, com planta;

Anexo II – Minuta Contratual, com seus anexos;

Anexo III – Modelo de proposta e Declarações.

8.2- Em caso de divergência, prevalecerá este Edital quanto ao procedimento de seleção e a Minuta Contratual quanto à execução do contrato.

9- DAS SANÇÕES NO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

9.1- Sem prejuízo da inabilitação ou desclassificação, a proponente que apresentar documento ou declaração falsa, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo do item 6.1 ou praticar ato lesivo à lisura da seleção poderá ser impedida de participar de seleções e de contratar com a Associação pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

9.2- A sanção será aplicada pelo Diretor-Presidente, por decisão motivada, graduada conforme a gravidade da conduta, assegurado à proponente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia. As sanções aplicáveis na execução contratual são as previstas na minuta contratual.

10- INTEGRIDADE E COMPLIANCE:

10.1- As proponentes deverão declarar expressamente que cumprem o Código de Ética e Conduta da AMP, disponível no sítio eletrônico institucional, e a Lei nº 12.846/2013, bem como que não utilizam práticas ilícitas, fraudulentas, de conluio ou de corrupção em qualquer fase do procedimento.

10.2- A ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais ou documentos comprobatórios de programas de integridade, políticas de conformidade e controles internos adotados pela proponente.

10.3- A constatação de práticas lesivas à lisura da presente seleção ensejará a desclassificação ou inabilitação da proponente, assegurada manifestação prévia no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo do item 9.

11- DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SANITÁRIA:

11.1- A cessionária observará as normas sanitárias, ambientais, de saúde e segurança do trabalho e de destinação de resíduos aplicáveis às atividades efetivamente exercidas no espaço.

11.2- O descumprimento relevante poderá ensejar medidas corretivas, suspensão de atividades ou rescisão, conforme o contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais.

12- DOS ESCLARECIMENTOS E DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA:

12.1- Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados ao Sr. Márcio Rezende, pelo endereço eletrônico marcio.rezende@mariopenna.org.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data-limite do item 2.1. As respostas serão enviadas a todos os interessados e publicadas no sítio eletrônico da Associação (RCC, art. 10, §2º).

12.2- A vistoria técnica aos espaços é obrigatória e deverá ser agendada pelo e-mail acima ou pelo telefone (31) 99737-2366, para realização até 20/11/2026 da data-limite do item 2.1. Ao final, será emitido Termo de Vistoria, que integrará o Arquivo A.

12.3- Não serão admitidas, após a apresentação das propostas, alegações de desconhecimento das condições dos espaços.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- A realização da seleção não obriga a Associação a contratar, podendo o procedimento ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, mediante decisão motivada, dando-se conhecimento aos interessados, sem direito a indenização (RCC, art. 50).

13.2- Eventuais alterações substanciais serão comunicadas aos interessados e publicadas no sítio eletrônico da Associação, com reabertura de prazo quando necessária à formulação das propostas.

13.3- Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente (RCC, art. 52), ouvidas a Comissão de Seleção e a Assessoria Jurídica.

13.4- A presente seleção não constitui, por si só, autorização para início das atividades ou ocupação do espaço.

13.5- Os dados pessoais constantes dos documentos apresentados serão tratados exclusivamente para fins desta seleção e da eventual contratação, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.6- Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões decorrentes deste Edital.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2026.

ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA

Marco Antônio Viana Leite – Diretor-Presidente

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DE DECLARAÇÕES

(em papel timbrado da proponente)

À Associação Mário Penna – Edital de Seleção nº [xxxx]/2026

[Razão social], CNPJ nº [●], com sede em [endereço], por seu representante legal [nome, CPF], apresenta a seguinte proposta pela cessão onerosa de uso de espaço físico para atividades funerárias:

a) Hospital Luxemburgo: R$ [●] ([●]) mensais;

b) Hospital Raja: R$ [●] ([●]) mensais;

c) Valor mensal global: R$ [●] ([●]).

Validade da proposta: [●] dias (mínimo de 60 dias da data-limite de recebimento). Os valores contemplam todos os custos referidos no item 3.3 do Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que: (i) conhece e aceita as condições do Edital e de seus anexos e vistoriou os espaços; (ii) cumpre o Código de Ética e Conduta da AMP e a Lei nº 12.846/2013 e não pratica atos de corrupção, fraude ou conluio; (iii) não incide em nenhum dos impedimentos do item 2.6 e não possui conflito de interesses com a Associação; (iv) tratará os dados pessoais a que tiver acesso nos termos da Lei nº 13.709/2018; (v) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

[Local e data] – [Assinatura do representante legal]

Documento assinado eletronicamente por **Ludimila Souza Oliveira Ferreira Dias**, **Consultora**, em 16/11/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Viana Leite**, **Diretor Presidente**, em 17/11/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://institutomariopena.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0019393** e o código CRC **982DB2DC**.